



**RESOLUÇÃO N.º 016/2.000 – CAD/UEMA**

Altera a redação do parágrafo único do Art. 9º da RESOLUÇÃO n.º 13/99 – CAD/UEMA, de 26 de outubro de 1999, que disciplina o pagamento a servidores da Universidade Estadual do Maranhão e a outros profissionais pela participação em cursos de pós-graduação, extensão, programas especiais, bancas examinadoras de concursos públicos e de processo seletivo simplificado para docente.

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no exercício da Presidência do Conselho de Administração – CAD, tendo em vista o prescrito no Estatuto da UEMA, em seu artigo 40, inciso XIX e de acordo com o que ficou decidido em reunião desta data,

**RESOLVE**

Art. 1º- Alterar e desdobrar o texto do parágrafo único do Art. 9º da RESOLUÇÃO n.º 13/99 – CAD/UEMA, de 26 de outubro de 1999, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§1º A gratificação de que trata o caput deste artigo, no que se refere à participação de professores do quadro do Magistério Superior da UEMA, em banca examinadora de concurso público, será paga como bolsa de complementação salarial, no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do estabelecido no anexo IV da citada Resolução, independente do horário de instalação da banca.

§2º A gratificação pela participação em banca examinadora de processo seletivo simplificado somente será paga a professores que não pertencerem ao quadro de Magistério da UEMA.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir de 30 de agosto de 2000, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, publique-se e cumpra-se.

Cidade Universitária Paulo VI, em São Luís (MA), 30 de Agosto de 2000.



**Profª. Maria Eline Barbosa Oliveira**  
**Vice - Reitora no exercício da Presidência do CAD.**